LEI Nº375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Altera a redação do caput do artigo 1º da
Lei nº 253, de 16 de dezembro de 1998"

(Projeto de Lei nº75, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- O caput do artigo 1º da Lei nº 253, de 16 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a fornecer combustivel aos equipamentos identificados como uma Vibro Acabadora de Asfalto, auto propelida, marca Cifali, modelo VDA - 206, série VDA - 206 980715; um Compactador Vibratório auto propulsado, marca Senegal, modelo SG-80/VTT, equipado com três pneumáticos tipo compactador Banda Lisa 7:50x15, na dianteira e cilindro liso vibratório na traseira, motor diesel, 1 cilindro 15 CV, série 202-E e carreta para transporte, e uma retroescavadeira - ano 1990, marca Massey Ferguson - MF 86 HD, de série 5046-003460, de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização - EMURVI.

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove (16.11.1999).

163